

PROJETO DE LEI PL./0245.9/2014



Institui o Dia Estadual do Direito à Verdade e à Memória, no Estado de Santa Catarina.

Art. 1º Fica instituído o Dia Estadual do Direito à Verdade e à Memória, a ser celebrado, anualmente, no dia 1º de abril, no Estado de Santa Catarina.

Parágrafo único. A data comemorativa de que trata esta Lei tem o objetivo de homenagear todos aqueles que lutaram contra a ditadura civil-militar instaurada em 1964, promover a reflexão sobre a importância do Estado Democrático de Direito e a preservação dos direitos humanos.

Art. 2º O Dia Estadual do Direito à Verdade e à Memória passa a integrar o calendário oficial de eventos do Estado de Santa Catarina.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputada Ana Raula Lima

Lido no Expediente

Às Comissões de: ..

3- Diriptor Huymans

Secretário



JUSTIFICATIVA



O Brasil sofreu uma ditadura civil-militar há exatos 50 anos. Nesse período obscuro da história, o País viveu, talvez, o mais lastimável fato político-social que pode ocorrer a uma nação: sofrer um golpe de estado, ver instaurada uma ditadura, ter a liberdade de seu povo cerceada e a soberania nacional subjugada aos interesses estrangeiros. O Golpe de 64 deixou muitas marcas no povo brasileiro, destruiu vidas e suas cicatrizes ainda são visíveis.

Não podemos voltar no tempo e mudar a História, mas podemos impedir que ocorra novamente. A melhor maneira de fazer isso é lembrar aqueles anos de chumbo para que, a partir de agora, as novas gerações saibam o que aconteceu e que a justiça seja feita, mesmo que tardia, mesmo que póstuma, pois aqueles homens e mulheres que lutaram pela liberdade e pela democracia, sacrificando até a própria vida, merecem ser lembrados. São eles os filhos que não fogem à luta, eternizados em nosso Hino Nacional.

A ditadura civil-militar foi instaurada em 1° de abril de 1964, o dia que popularmente é chamado de o Dia da Mentira. Como a história já comprovou, em qualquer regime ditatorial, a primeira vítima é a verdade. Por isso, aproveitando a coincidência, o presente projeto propõe que o primeiro de abril seja usado para o oposto: promover a verdade e a memória. Nesse contexto, faz-se indispensável promover ações para que, todos os anos, o Dia do Direito à Verdade e à Memória leve à reflexão sobre período ditatorial, sendo um instrumento para fortalecer nossa recente democracia.

Pelas razões aqui expostas, solicito aos nobres Colegas Parlamentares a aprovação deste Projeto de Lei.

Deputada Ana Paula Lima